

Imóveis, Comarca de Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, sob o nº R-3/4286, às folhas 01, livro nº 03 em 09 de março de 2001;

B- R\$ 106.666,67 (Cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), representados pelo imóvel rural, denominado lote rural nº 020, da gleba 01, com área de 33.3955 ha, localizado no Município de Corumbiara-RO, conforme Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, registrado junto a Registro Geral de Imóveis, Comarca de Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, sob nº R-4/3947, às folhas 01, livro nº 02 em 07 Janeiro de 2002;

C- R\$ 106.666,67 (Cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), representados pelo imóvel rural, denominado lote rural nº 018, da gleba 01, com área de 34,3896 ha, localizado no Município de Corumbiara-RO, conforme Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, registrado junto ao Registro Geral de Imóveis, Comarca de Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, sob o nº R-3/3671, às folhas 01/v, livro nº 03 em 27 de setembro de 2000;

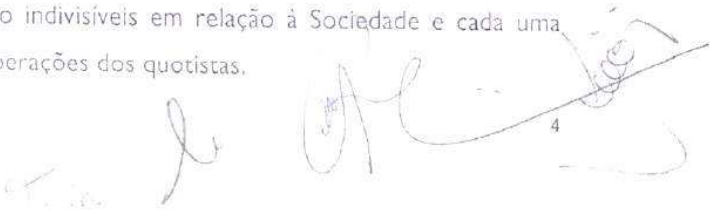
D- R\$ 4.680.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais) em moeda corrente do país;

Assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	PORCENTAGEM
ARTHUR FROZONI	4.750.000	4.750.000,00	95,0%
AMAURY WALDER MORENO YASAKA	250.000	250.000,00	5,0%
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00	100,0%

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.



Handwritten signatures and a stamp. The stamp is circular and contains the number 4.



CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida por ambos os sócios, os quais exercerão tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

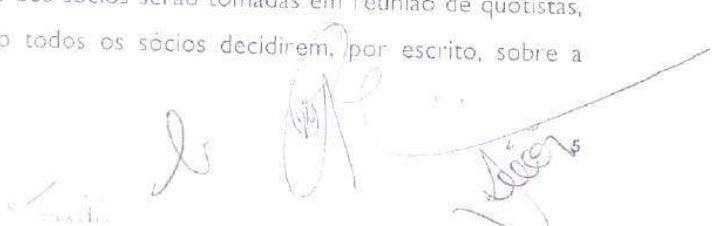
Nenhum dos sócios poderá ceder, seja a que título for, qualquer de suas quotas a outro(s) sócio(s) ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do(s) outro(s) sócio(s), ficando assegurado a este(s), o direito de preferência, na aquisição, em igualdade de condições.

Parágrafo único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o(s) outro(s) sócio(s), discriminando-lhe(s) o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazê-lo(s) no prazo de 30(Trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

As decisões e deliberações concernentes à modificação deste Contrato Social, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão aprovadas pelos votos afirmativos correspondentes, no mínimo 50%(Cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

Parágrafo único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, dispensada sua instauração quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



CLÁUSULA OITAVA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida por 1(um) ou mais Administradores, pessoas naturais, sócios ou não; neste último caso, indicados e nomeados pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os quais exercerão tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas neste Contrato Social, ou, se eleitos em ato separado, também as limitações ali constantes, mas com as responsabilidades definidas em lei.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedada a prática de atos ou operações estranhas ao objeto social ou a utilização da denominação social em avais ou garantias em favor de terceiros, sob pena de nulidade.

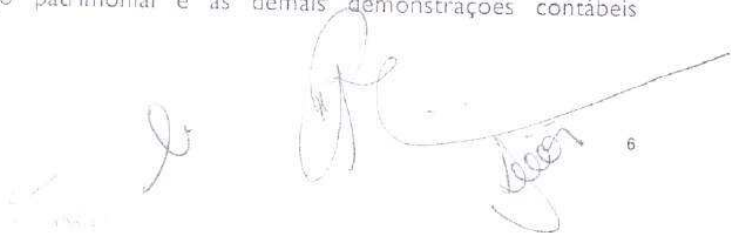
Parágrafo segundo: Os Administradores poderão, individualmente, nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que as procurações "ad judícia" poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro: Os Administradores, quando nomeados neste Contrato Social, exercerão, por tempo indeterminado, os poderes de administração conferidos nesta cláusula e eventuais substituições dependerão do consentimento dos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Décima deste Contrato Social.

Parágrafo quarto: A remuneração dos Administradores será determinada pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social. Sendo a administração da Sociedade pelos próprios sócios, estes receberão, a título de *pro labore*, a quantia fixada pelos sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social terminará em dia 31 de dezembro de cada ano calendário, quando serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis requeridas por lei.



Handwritten signatures and a date stamp. The date stamp reads "2019/05/24". There are two distinct signatures in blue ink.



Parágrafo primeiro: Após as deduções e amortizações legais e estatutárias do lucro líquido, os lucros ou as perdas deverão ser distribuídos entre os quotistas proporcionalmente ao respectivo número de quotas, de acordo com os prazos e condições que forem por eles estabelecidos. Os sócios poderão ainda, na proporção dos votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, deliberar que eventuais lucros permanecerão em reserva na Sociedade.

Parágrafo segundo: Os quotistas poderão determinar o levantamento de balanços intermediários para o fim de distribuir adiantamentos de lucros ao longo do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A liquidação da Sociedade ocorrerá somente por força de lei ou por decisão dos quotistas, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, ocasião em que será nomeado o liquidante. O liquidante exercerá suas funções enquanto subsistir o processo de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A retirada, extinção, morte, concordata ou falência de qualquer sócio, não implica a dissolução da Sociedade, que continuará a operar com os sócios remanescentes, a menos que estes, por acordo mútuo, decidam liquidá-la. Os créditos do sócio retirante, extinto, morto, concordatário ou falido serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e devem ser pagos a ele, seus herdeiros ou sucessores, em 36(trinta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira paga 90(noventa) dias após a ocorrência do evento. Cada prestação será acrescida de correção monetária e juros legais.

Parágrafo único: Mediante acordo entre os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



As questões não previstas neste Contrato Social serão regidas pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na proporção de votos estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os sócios poderão, na forma estabelecida no caput e parágrafo único do artigo 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2008, excluir o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 estabelecida na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia à Avenida 25 de Agosto, nº 3636, Jardim Tropical, CEP: 76940-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900107986 em sessão de 29 de Junho de 2005, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0002-62. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).

FILIAL 02 estabelecida na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia à Avenida das Nações, nº 3747, Centro, CEP: 76997-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900114648 em sessão de 12 de Dezembro de 2006, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0003-43. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 100.000,00(Cem mil reais).

FILIAL 03 estabelecida na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia à Rodovia BR 364, nº 2712, Apoio A BR, CEP: 76870-970, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124074 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério



da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0004-24. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

FILIAL 04 estabelecida na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia à Rua da Beira "E", nº 5490, Unidade 01, Areal da Floresta, CEP: 76806-130, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124066 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0005-05. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

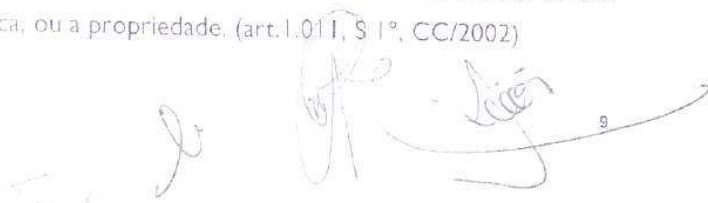
FILIAL 05 estabelecida na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, à Av. Celso Mazutti, 2965, Jardim America, CEP 76980-000 inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 3.950.000,00 (Três milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

FILIAL 06 estabelecida na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, Rua Estrada do Amapá, Galpão 01, Sala 02, Bairro Corrente, CEP: 69-909-710. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios decidem administrar, pessoalmente, esta Sociedade, nos termos e na forma previstos na Cláusula Décima Primeira e seus respectivos parágrafos.

Parágrafo único: Os Administradores declaram sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002)



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

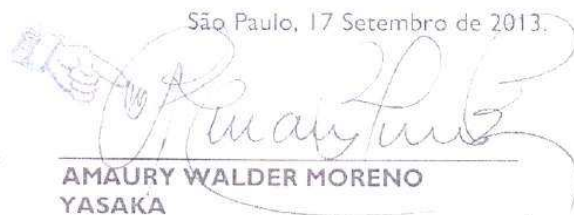
Os sócios elegem o foro da capital de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriunda do presente Contrato Social.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas para os efeitos de direito.



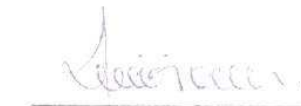
ARTHUR FROZONI

São Paulo, 17 Setembro de 2013.



AMAURY WALDER MORENO
YASAKA

Testemunhas:



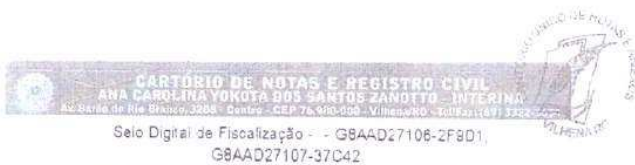
Lisiane Aparecida da Rosa
CPF: 669.441.472-20



Vania Viecelli Vieira
CPF: 892.082.932-20

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 366.338/13-4
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL



Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselo
Fazemção por Semelhança as assinaturas indicada de ARTHUR
FROZONI e AMAURY WALDER MORENO YASAKA Dou fe Emulã
R\$3,30; Custas: R\$1,86 Selo R\$1,54 TOTAL = R\$6,70 "0043"
Milena, 17 de setembro de 2013 - 16:22:03h

Patrícia Borges Ferraz
Escritorã Autorizãda



EM BRANCO

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2014 SOB Nº. 12900110562
Protocolo: 14/003235-5. DE 07/03/2014.

COOPER. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
S/TA

J. E. Bastos

JOSE EDSON FIGUEIREDO BASTOS
SECRETARIO GERAL



EM BRANCO



GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 06.067.041/0006-96

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que celebram as Partes:

ARTHUR FROZONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Vilhena, Estado de Rondônia, na Av. Beira Rio nº 2981, Centro, CEP: 76.980-000 portador da Cédula de Identidade RG nº 16.422.461-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 079.852.728-52;

AMAURY WALDER MORENO YASAKA, brasileiro, separado judicialmente comerciante, residente e domiciliado em Vilhena, Estado de Rondônia, na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4769, Jardim Eldorado, CEP: 76.980-000 portador da Cédula de Identidade RG nº 28.410.485-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 517.664.429-00.

As partes retro mencionadas, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede na Capital de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 301, conj. 08, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0006-96, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35226652504 em sessão de 17/05/2012, têm entre si justo o contrato, por esta e melhor na forma de direito, a presente Alteração do Contrato Social, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Os sócios resolvem:

1ª) Alterar o endereço da filial 6 para Rua Estrada do Amapá, Galpão 01, Sala 02, Bairro Praia do Amapá, CEP: 69906-642, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.



Diante da alteração procedida, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR FORMA LIMITADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresaria limitada gira sob a denominação social de: **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, têm sede na Capital do Estado de São Paulo na Av. Queiroz Filho, 301, conj. 08, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000.

Parágrafo Único: Por decisão dos quotistas, a Sociedade poderá abrir filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte dos territórios nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem por objetivo para a exploração do ramo de: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS PARA USO NA AGROPECUÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS; ALUGUEL, ARRENDAMENTO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E



EQUIPAMENTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO; EXCETO TRATORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CONSTITUIR-SE UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DAS MÁRCAS MASSEY FERGUSON PARA O ESTADO DE RONDÔNIA, E KOMATSU PARA OS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas da seguinte forma:

- A- R\$ 106.666,66 (Cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), representados pelo imóvel rural, denominado lote rural nº 022, da gleba 01, do Projeto de Assentamento Vitória da União, com área de 31,7197 ha, localizado no Município de Corumbiara-RO, conforme Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, registrado junto ao Registro Geral de Imóveis, Comarca de Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, sob o nº R-3/4286, às folhas 01, livro nº 03 em 09 de março de 2001;
- B- R\$ 106.666,67 (Cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), representados pelo imóvel rural, denominado lote rural nº 020, da gleba 01, com área de 33,3955 ha, localizado no Município de Corumbiara-RO, conforme Escritura Pública de compromisso de Compra e Venda, registrado junto



ao Registro Geral de Imóveis, Comarca de Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, sob o nº R-4/3947, às folhas 01, livro nº 02 em 07 de janeiro de 2002;

C- R\$ 106.666,67 (Cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), representados pelo imóvel rural, denominado lote rural nº 018, da gleba 01, com área de 34,3896 ha, localizado no Município de Corumbiara-RO, conforme Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, registrado junto ao Registro Geral de Imóveis, Comarca de Colorado D'Oeste, Estado de Rondônia, sob o nº R-3/3671, às folhas 01/v, livro nº 03 em 27 de setembro de 2000;

D- R\$ 4.680.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais) em moeda corrente do país;

Assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	PORCENTAGEM
ARTHUR FROZONI	4.750.000	4.750.000,00	95,0%
AMAURY WALDER MORENO YASAKA	250.000	250.000,00	5,0%
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00	100,0%

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.



CLÁUSULA QUINTA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida por ambos os sócios, os quais exercerão tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

Nenhum dos sócios poderá ceder, seja a que título for, qualquer de suas quotas a outro(s) sócio(s) ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do(s) outro(s) sócio(s), ficando assegurado a este(s), o direito de preferência, na aquisição, em igualdade de condições.

Parágrafo único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o(s) outro(s) sócio(s), discriminando-lhe(s) o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazê-lo(s) no prazo de 30(Trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

As decisões e deliberações concernentes à modificação deste Contrato Social, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão aprovadas pelos votos afirmativos correspondentes, no mínimo 50%(Cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

Parágrafo único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, dispensada sua instauração quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA OITAVA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida por 1(um) ou mais Administradores, pessoas naturais, sócios ou não, neste



último caso, indicados e nomeados pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os quais exercerão tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas neste Contrato Social, ou, se eleitos em ato separado, também as limitações ali constantes, mas com as responsabilidades definidas em lei.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedada a prática de atos ou operações estranhas ao objeto social ou a utilização da denominação social em avais ou garantias em favor de terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo segundo: Os Administradores poderão, individualmente, nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que as procurações "ad judicium" poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro: Os Administradores, quando nomeados neste Contrato Social, exercerão, por tempo indeterminado, os poderes de administração conferidos nesta cláusula e eventuais substituições dependerão do consentimento dos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Décima deste Contrato Social.

Parágrafo quarto: A remuneração dos Administradores será determinada pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social. Sendo a administração da Sociedade pelos próprios sócios, estes receberão, a título de *pro labore*, a quantia fixada pelos sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social terminará em dia 31 de dezembro de cada ano calendário, quando serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis requeridas por lei.

Parágrafo primeiro: Após as deduções e amortizações legais e estatutárias do lucro líquido, os lucros ou as perdas deverão ser distribuídos entre os quotistas proporcionalmente ao respectivo número de quotas, de acordo com os prazos e



condições que forem por eles estabelecidos. Os sócios poderão ainda, na proporção dos votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, deliberar que eventuais lucros permanecerão em reserva na Sociedade.

Parágrafo segundo: Os quotistas poderão determinar o levantamento de balanços intermediários para o fim de distribuir adiantamentos de lucros ao longo do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A liquidação da Sociedade ocorrerá somente por força de lei ou por decisão dos quotistas, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, ocasião em que será nomeado o liquidante. O liquidante exercerá suas funções enquanto subsistir o processo de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A retirada, extinção, morte, concordata ou falência de qualquer sócio, não implica a dissolução da Sociedade, que continuará a operar com os sócios remanescentes, a menos que estes, por acordo mútuo, decidam liquidá-la. Os créditos do sócio retirante, extinto, morto, concordatário ou falido serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e devem ser pagos a ele, seus herdeiros ou sucessores, em 36(trinta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira paga 90(noventa) dias após a ocorrência do evento. Cada prestação será acrescida de correção monetária e juros legais.

Parágrafo único: Mediante acordo entre os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As questões não previstas neste Contrato Social serão regidas pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na proporção de votos estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os sócios poderão, na forma estabelecida no caput e parágrafo único do artigo 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2008, excluir o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 estabelecida na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia à Avenida 25 de Agosto, nº 3636, Jardim Tropical, CEP: 76940-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900107986 em sessão de 29 de Junho de 2005, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídica do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0002-62. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).

FILIAL 02 estabelecida na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia à Avenida das Nações, nº 3747, Centro, CEP: 76997-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900114648 em sessão de 12 de Dezembro de 2006, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídica do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0003-43. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 100.000,00(Cem mil reais).

FILIAL 03 estabelecida na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia à Rodovia BR 364, nº 2712, Apoio A BR, CEP: 76870-970, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124074 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídica do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0004-24. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

FILIAL 04 estabelecida na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia à Rua da Beira "E", nº 5490, Unidade 01, Areal da Floresta, CEP: 76806-130, cujos atos constitutivos,



foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124066 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídica do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0005-05. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

FILIAL 05 estabelecida na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, à Av. Celso Mazutti, 2965, Jardim America, CEP 76980-000 inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 3.950.000,00 (Três milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

FILIAL 06 estabelecida na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, Rua Estrada do Amapá, Galpão 01, Sala 02, Bairro Praia do Amapá, CEP: 69906-642 inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0007-77. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios decidem administrar, pessoalmente, esta Sociedade, nos termos e na forma previstos na Cláusula Décima Primeira e seus respectivos parágrafos.

Parágrafo único: Os Administradores declaram sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, S 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios elegem o foro da capital de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriunda do presente Contrato Social.



E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas para os efeitos de direito.

São Paulo, 14 Julho de 2014.



ARTHUR FROZONI



AMAURY WALDER MORENO YASAKA

Testemunhas:



Lisiane Aparecida da Rosa

CPF: 669.441.472-20



Vania Viacelli Vieira

CPF: 892.082.932-20





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2014 SOB Nº 20140122494
Protocolo: 14/012249-4, DE 12/08/2014

REGISTRAR O ACRE
E-REGISTRAR O ACRE

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



JUCESP
07/07/16



JUCESP PROTOCOLO
0.660.536/16-0



GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 06.067.041/0006-96

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON CURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena / RO - Tel: (69) 3473-1024

Selo Digital de Fiscalização - G8AC0027472-20A02

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
fidei do documento que me foi apresentado Dec. Lei. N.
1140/1946 Emolumentos: R\$2,32; Fuju: R\$0,40; Selo: R\$0,80; Fundep:
R\$0,17; Fundimp: R\$0,17; Funcojuge: R\$0,17 Total: R\$4,24*0072
Doc. de Vilhena - Rondônia - 10 de agosto de 2016 - 11 h - 55h
Emitido em nome da Verdade

Magda Flores Porto Tabela Substituta

Que celebram as Partes:

ARTHUR FROZONI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Vilhena, Estado de Rondônia, na Av. Beira Rio nº 2981, Centro, CEP: 76.980-000 portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.422.461-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 079.852.728-52;

AMAURY WALDER MORENO YASAKA, brasileiro, separado judicialmente comerciante, residente e domiciliado em Vilhena, Estado de Rondônia, na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4769, Jardim Eldorado, CEP: 76.980-000 portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.410.485-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 517.664.429-00.

As partes retro mencionadas, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede na Capital de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 301, conj. 08, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0006-96, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35226652504 em sessão de 17/05/2012, têm entre si justo o contrato, por esta e melhor na forma de direito, a presente Alteração do Contrato Social, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:



JUCESP
07 07 16

Os sócios resolvem:



1ª.) Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade o sócio **WALDER MORENO YASAKA**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma que perfazem o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para o sócio **ARTHUR FROZONI**, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade, ficando a sociedade unipessoal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

2ª.) O sócio remanescente resolve aumentar o Capital Social da sociedade em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em moeda corrente nacional, ficando o total do Capital Social em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	PORCENTAGEM
ARTHUR FROZONI	7.000.000	7.000.000,00	100%
TOTAL	7.000.000	7.000.000,00	100%

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

3ª.) Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro societário, sob pena de dissolução.

A  

2



EM BRANCO



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON QUIRIBES FLORES - TABELIAO
Avenida Barão de Rio Branco, 3308 - Centro - CEP: 76.910-000 - Vilhena - RO - Tel.: (69) 352.2755

Selo Digital de Fiscalização - IGRAC027465-A3F62

AUTENTICADO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
fidelidade do documento que me foi apresentado. Dec. Lei N.
7.152/94: Encargos: R\$0,00, Fuju: R\$0,40, Celo: R\$0,90, Fundep:
R\$0,17, Fundimper: R\$0,17, Fungrogia: R\$0,17. Total em R\$4.240,073
Dou. de Vilhena - Rondônia - 19 de agosto de 2018 - 11:11:24h.

Em Teste: da-Verdade

Magda Flores Porto - Tabeliã Substituta

EM BRANCO



JUCESP
07 07 16



4º.) A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida pelo sócio **ARTHUR FROZONI**, o qual exercerá tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas em lei.

5º.) O sócio decide administrar, pessoalmente, esta Sociedade, nos termos e na forma previstos na Cláusula Décima Primeira e seus respectivos parágrafos.

Parágrafo único: O Administrador declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, S 1º, CC/2002).

6º.) Alterar o regime de bens do sócio Arthur Frozoni que era de comunhão parcial de bens e passou a ser o da separação total de bens, conforme a averbação em 11 de março de 2014 dos autos nº 0055548-50.2013.8.26.0100 de Alteração do Regime de bens.

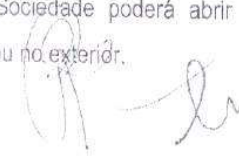

Diante da alteração procedida, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR FORMA LIMITADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresaria limitada gira sob a denominação social de: **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, têm sede na Capital do Estado de São Paulo na Av. Queiroz Filho, 301, conj. 08, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000.

Parágrafo Único: Por decisão dos quotistas, a Sociedade poderá abrir filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte dos territórios nacional ou no exterior.

A   3



EM BRANCO



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.900-000 - Vilhena / RO - Tel.: (69) 3372-0164

Selo Digital de Finalização - IG6AC117462-BF07E

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
fidei do documento que me foi apresentado. Dec. Lei N.
2.401/040. Emolumentos: R\$0,30; Fuju: R\$0,46; Selo: R\$0,06; Fundep:
R\$0,17; Fundimpul: R\$0,17; Fuioprogia: R\$0,17. Total = R\$4,24*0073
Deput. Vilhena - Rondônia - 10 de Agosto de 2016 - 11.14.19h.

Em Teste da Verdade.

Magda Flores Porto, Tabelião Substituta

EM BRANCO



JUCESP
07 07 16



CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem por objetivo para a exploração do ramo de: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS PARA USO NA AGROPECUÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS; ALUGUEL, ARRENDAMENTO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CONSTITUIR-SE UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DAS MARCAS MASSEY FERGUSON PARA O ESTADO DE RONDÔNIA, E KOMATSU PARA OS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Base do Rio Branco, 3209 - Centro - CEP 76.950-000 - Vilhena / RO - Tel.: (067) 222-3656

Seto Digital de Fiscalização - G8ACU274-53-8AEOA

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei N 4468/1948 Enulcamentos R\$2.32, Fuju R\$0.40, Selo R\$0.95 Fundep R\$0.17 Fundimbr R\$0.17, Fundopg R\$0.17, Total R\$4.24*0072
Cidade: Vilhena - Rondônia - 10 de agosto de 2016 - 11:14:21h.
Em Teste da Verdade.

Magda Flores Porto - Tabeliã Substituta



JUCESP
07 07 15

CLÁUSULA TERCEIRA



O capital social de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (Cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional.

Assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	PORCENTAGEM
ARTHUR FROZONI	7.000.000	7.000.000,00	100,0%
TOTAL	7.000.000	7.000.000,00	100,0%

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida pelo sócio **ARTHUR FROZONI**, o qual exercerá tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas em lei.

A [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]

6



EM BRANCO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.900-000 - Vilhena / RO - Tel.: (69) 361-2424



Selo Digital de Fiscalização - (GBAC)Q27A69-00AE4.

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei N.º 2140/1840 Emolumentos: R\$2,00; Fuju: R\$0,45; Selo: R\$0,55; Fundep: R\$0,10; Fundimp: R\$0,17; Funes: R\$0,17. Total: R\$4,24.0073. Dou. 6º Vilhena - Rondônia - 10 de agosto de 2018 - 11:14:50h.
Ely Test. da Verdade.

Magda Flores Porto - Tabelião Substituta

EM BRANCO



JUCESP
07 07 16

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO - TABELIÃO
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3.385 - Centro - CEP 74.980-000 - Goiânia/GO - Tel: (62) 3224-3614

Selo Digital de Fiscalização - G84CQ21466-B5858

AUTÊNTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
fidel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei. Nº
3143/1948 Enclaves: R\$0,32 FOL. R\$0,48 Selo R\$0,08 Fundos:
R\$0,17 Fundimp: R\$0,17 Fumopaga R\$0,17 Total = R\$4,24*0073
Goi. Viçena - Rorodônia - 10 de Ago. de 2016 - 11:14:43h
COT. Test. da Verdade

Magda Flores Porto, Tabelião Substituta

CLÁUSULA SEXTA

Nenhum dos sócios poderá ceder, seja a que título for, qualquer de suas quotas a outro(s) sócio(s) ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do(s) outro(s) sócio(s), ficando assegurado a este(s), o direito de preferência, na aquisição, em igualdade de condições.

Parágrafo único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o(s) outro(s) sócio(s), discriminando-lhe(s) o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazê-lo(s) no prazo de 30(Trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

As decisões e deliberações concernentes à modificação deste Contrato Social, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão aprovadas pelos votos afirmativos correspondentes, no mínimo 50%(Cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

Parágrafo único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, dispensada sua instauração quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA OITAVA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida por 1(um) ou mais Administradores, pessoas naturais, sócios ou não, neste último caso, indicados e nomeados pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os quais exercerão tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das

[Handwritten signatures]



JUCESP
07 07 16



expressamente estabelecidas neste Contrato Social, ou, se eleitos em ato separado, também as limitações ali constantes, mas com as responsabilidades definidas em lei.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedada a prática de atos ou operações estranhas ao objeto social ou a utilização da denominação social em avais ou garantias em favor de terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo segundo: Os Administradores poderão, individualmente, nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que as procurações "ad judícia" poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro: Os Administradores, quando nomeados neste Contrato Social, exercerão, por tempo indeterminado, os poderes de administração conferidos nesta cláusula e eventuais substituições dependerão do consentimento dos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Décima deste Contrato Social.

Parágrafo quarto: A remuneração dos Administradores será determinada pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social. Sendo a administração da Sociedade pelos próprios sócios, estes receberão, a título de *pro labore*, a quantia fixada pelos sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social terminará em dia 31 de dezembro de cada ano calendário, quando serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis requeridas por lei.

Parágrafo primeiro: Após as deduções e amortizações legais e estatutárias do lucro líquido, os lucros ou as perdas deverão ser distribuídos entre os quotistas proporcionalmente ao respectivo número de quotas, de acordo com os prazos e condições que forem por eles estabelecidos. Os sócios poderão ainda, na proporção dos votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, deliberar que eventuais lucros permanecerão em reserva na Sociedade.

Parágrafo segundo: Os quotistas poderão determinar o levantamento de balanços intermediários para o fim de distribuir adiantamentos de lucros ao longo do exercício social.

7



EM BRANCO



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON DURRÊS FLORES - TABELIAO
Avenida Barão do Rio Branco, 3205 - Centro - CEP: 76.800-000 - Vilhena/RO - Tel: (69) 3322-3671

Selo Digital de Fiscalização - CBAF0327467-4008E

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
fidelidade do documento que me foi apresentado. Dec. Lei N.
17-81948 Emplumbeiro: R\$2,32 Tiju: R\$0,48 Selo: R\$0,95 Fundep:
R\$0,17 Fundimper: R\$0,17 Fundopga: R\$0,17 Total: R\$4,240073
Sol: Vilhena - Rondônia - 10 de agosto de 2016 - 11:14:45h

Em Teste da Verdade:

Magda Flores Porto - Tabeliã Substituta

EM BRANCO



JUCESP
07 07 15

CLÁUSULA DÉCIMA

A liquidação da Sociedade ocorrerá somente por força de lei ou por decisão dos quotistas, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, ocasião em que será nomeado o liquidante. O liquidante exercerá suas funções enquanto subsistir o processo de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A retirada, extinção, morte, concordata ou falência de qualquer sócio, não implica a dissolução da Sociedade, que continuará a operar com os sócios remanescentes, a menos que estes, por acordo mútuo, decidam liquidá-la. Os créditos do sócio retirante, extinto, morto, concordatário ou falido serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e devem ser pagos a ele, seus herdeiros ou sucessores, em 36 (trinta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira paga 90 (noventa) dias após a ocorrência do evento. Cada prestação será acrescida de correção monetária e juros legais.

Parágrafo único: Mediante acordo entre os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As questões não previstas neste Contrato Social serão regidas pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na proporção de votos estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os sócios poderão, na forma estabelecida no caput e parágrafo único do artigo 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2008, excluir o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade.



EM BRANCO



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Garibaldi Rio Branco, 3288 - Centro - CEP 76900-000 - Vilhena / RO - Tel: (69) 3327-2154

Selo Digital de Fiscalização - GBACQ27468-30B1D

AUTÊNTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
fidelidade do documento que me foi apresentado. Dep. Lei. N.
2448/948. Encumbeiros: R\$0,02. Fuja: R\$0,48. Selos: R\$0,80. Fundop:
R\$0,17. Fundimpe: R\$0,17. Fundopag: R\$0,17. Total: R\$4,24-0072.
Ocup. Vilhena - Rondônia - 10 de agosto de 2016 - 11:14:48h
Ela Teste

Márcia Flores Porto Tabelião Substituta

EM BRANCO



JUCESP
07 07 18

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON QUIRIBES FLORES - TABELIAO
Avenida Baurão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP: 76.940-000 - Vilhena / RO - Tel: (69) 337-3333

Selo Digital de Fiscalização - GBACQ27R59-9FFEE

AUTÊNTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução
fidelidade do documento que me foi apresentado. Dec. Lei N.
2.140/1940 Emolumentos: R\$0,32; Fogo: R\$0,40; Cota: R\$0,95; Fundep:
R\$0,17; Fundimp: R\$0,17; Fumergap: R\$0,17. Total = R\$4,24/0073;
Doula Mihena - Rolândia - 10 de Agosto de 2016 - 11 h e 14m.

Em Teste da Verdade

Magda Flores Porto - Tabelião Substituta

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 estabelecida na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia à Avenida 25 de Agosto, nº 3636, Jardim Tropical, CEP: 76940-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900107986 em sessão de 29 de Junho de 2005, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0002-62. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).

FILIAL 02 estabelecida na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia à Avenida das Nações, nº 3747, Centro, CEP: 76997-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900114648 em sessão de 12 de Dezembro de 2006, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0003-43. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 100.000,00(Cem mil reais).

FILIAL 03 estabelecida na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia à Rodovia BR 364, nº 2712, Apio A BR, CEP: 76870-970, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124074 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0004-24. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).



FILIAL 04 estabelecida na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia à Rua da Beira "E", nº 5490, Unidade 01, Areal da Floresta, CEP: 76806-130, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124066 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0005-05. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

FILIAL 05 estabelecida na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, à Av. Celso Mazutti, 2965, Jardim America, CEP 76980-000 inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 3.950.000,00 (Três milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

FILIAL 06 estabelecida na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, Rua Estrada do Amapá, S/N, Galpão 01, Sala 02, Bairro Praia do Amapá, CEP: 69906-642 inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0007-77. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O sócio decide administrar, pessoalmente, esta Sociedade, nos termos e na forma previstos na Cláusula Décima Primeira e seus respectivos parágrafos.

Parágrafo único: O Administrador declara sob penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art.1.011, S.1º, CC/2002).

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON CURRIE FLORES - TABELIÃO

Avenida Garibaldi do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP: 76.980-000 - Vilhena / RO - TEL: (69) 3324-4727

Selo Digital de Finalização - GBAC:02/458-EBB4C

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. (Dec. Lei Nº 37.431/2018) Emplacado: R\$2,32; Caju: R\$0,46; Selo: R\$0,95; Fundep: R\$0,17; Fundimp: R\$0,17; Fummpige: R\$0,17. Total = R\$4,24,0073
Data: Vilhena - Rondônia - 10 de agosto de 2016 - 11:06:11h
Em Teste da Verdade

Magda Flores Porto - Tabelião Substituta




CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios elegem o foro da capital de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriunda do presente Contrato Social.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas para os efeitos de direito.

São Paulo, 10 Maio de 2016.


ARTHUR FROZONI


AMAURY WALDER MORENO YASAKA

Testemunhas:


R. Antonio Pereira de Souza
RG: 24.326.752-9/SP


Flavia H. Brito
RG: 43.048.219-8/SP

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE FEITAS
JEFFERSON OUBIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão de Rio Branco, 3308 - Centro - CEP: 70.915-020 - Vilhena - RO - Tel.: (16) 3323-3614

Selo Digital de Fiscalização - G6A0Q27456-8D555

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reproduzido
do documento que me foi apresentado. Dec. Lei 11.140
2.491/048-Empromissos R\$0,32 Fuju R\$0,45 Selo R\$0,05 Funcep
R\$0,17 Fundamp R\$0,17 Funcof R\$0,17, Total = R\$4,24-0073
Boulevard Vilhena - Rondônia - 10 de agosto de 2016 - 11:11:09h
Em Teste da Verdade

Magda Flores Porto, Tabelião Substituto



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E INSTITUICÃO DE VOTOS
JEFFERSON OLIVEIRA FLORES - TABELADO
Avenida Barão de Rio Branco, 6200 - Centro - CEP: 76100-000 - Vilhena, RO - Fone: (16) 3611-3333

Selo Digital de Fiscalização - - GBAQO22754-B172A
GBAQO22755-6C539

Confira validade em www.tjro.jus.br/consul/selo/

Reconheço por Semelhança as assinaturas indicada de ARTHUR FROZONI
e AMAURY WALDER MORENO YASAKA. Dou fé: Emolumentos, R\$11,58,
Fuju, R\$2,32, Selo: R\$1,99, Total = R\$15,80 *0012* Vilhena, 22 de junho
de 2016 - 15:11/25h.

Em Teste da Verdade
Edneia da Silva Rocha Garcia - Escrevente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2016 SOB Nº: 20160125510
Protocolo: 16/012551-0, DE 23/09/2016

QUADRO DE Membros e
QUADRO DE Membros e
ETCS

J. E. Baute



JOSE EDSON FIGUEIREDO DANIAS
SECRETARIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2016 SOB Nº: 110461347
Protocolo: 16/043302-9, DE 11/08/2016

Empresa 11 9 0015343 1
CNPJ 01 1641400 8
INSTRUMENTO DE

ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETARIO-GERAL





JUCESP PROTOCOLO
0.060.473/17-4



GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 06.067.041/0006-96

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que celebram as Partes:

ARTHUR FROZONI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Vilhena, Estado de Rondônia, na Av. Beira Rio nº 2981, Centro, CEP: 76.980-000 portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.422.461-SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 079.852.728-52;

A parte retro mencionada, único sócio da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede na Capital de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 301, conj. 08, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0006-96, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35226652504 em sessão de 17/05/2012.

E ainda como sócio ingressante:

CARLOS JORGE MORENO YASAKA, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cdor Quirino Teixeira, 101, CS 29, JD Leonor Mendes de Barros, CEP: 02348-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 59182485 SSP-SP e do CPF sob nº 028.292.898-70,



Têm entre si justo o contrato, por esta e melhor na forma de direito, a presente Alteração do Contrato Social, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª.) Neste ato, o sócio ARTHUR FROZONI, legítimo detentor e possuidor de 7.000.000 (Sete milhões) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), cede e transfere 70.000 (Setenta mil) quotas de sua participação no capital social da Sociedade, com tudo que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de ônus e gravames, ao sócio ora admitido na Sociedade, CARLOS JORGE MORENO YASAKA, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo assim ampla, rasa e irrevogável quitação pela cessão que ora se opera.

2º.) Diante do exposto, a Clausula Terceira do Contrato Social passa a ser redigida da seguinte forma:

O capital social de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente inscrita e integralizada em moeda corrente nacional.

Assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	PORCENTAGEM
ARTHUR FROZONI	6.930.000	6.930.000,00	99,0%
CARLOS JORGE MORENO YASAKA	70.000	70.000,00	1,0%
TOTAL	7.000.000	7.000.000,00	100,0%

Jr

A

A.

H



Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

3º.) Os sócios resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o endereço da sede, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0006-96, para Avenida Mofarrej, n 348, Conjunto 1203, 12º andar, Vila Leopoldina, CEP: 05311-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Diante da alteração procedida, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR FORMA LIMITADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresaria limitada gira sob a denominação social de: **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, têm sede na Capital do Estado de São Paulo na Mofarrej, n 348, Conjunto 1203, 12º andar, Vila Leopoldina, CEP: 05311-000.

Parágrafo Único: Por decisão dos quotistas, a Sociedade poderá abrir filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte dos territórios nacional ou no exterior.

A

H

3



Paulo na Mofarrej, n 348, Conjunto 1203, 12º andar, Vila Leopoldina, CEP: 05311-000.

Parágrafo Único: Por decisão dos quotistas, a Sociedade poderá abrir filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte dos territórios nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem por objetivo para a exploração do ramo de: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS PARA USO NA AGROPECUÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS; ALUGUEL, ARRENDAMENTO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; EXTRAÇÃO DE ARGILA E

A.

H

4



BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CONSTITUIR-SE UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DAS MARCAS MASSEY FERGUSON PARA O ESTADO DE RONDÔNIA, E KOMATSU PARA OS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional.

Assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	PORCENTAGEM
ARTHUR FROZONI	6.930.000	6.930.000,00	99,0%
CARLOS JORGE MORENO YASAKA	70.000	70.000,00	1,0%
TOTAL	7.000.000	7.000.000,00	100,0%

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.



CLÁUSULA QUINTA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida pelo sócio **ARTHUR FROZONI**, o qual exercerá tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

Nenhum dos sócios poderá ceder, seja a que título for, qualquer de suas quotas a outro(s) sócio(s) ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do(s) outro(s) sócio(s), ficando assegurado a este(s), o direito de preferência, na aquisição, em igualdade de condições.

Parágrafo único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o(s) outro(s) sócio(s), discriminando-lhe(s) o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazê-lo(s) no prazo de 30(Trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

As decisões e deliberações concernentes à modificação deste Contrato Social, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão aprovadas pelos votos afirmativos correspondentes, no mínimo 50%(Cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

Parágrafo único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, dispensada sua instauração quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



CLÁUSULA OITAVA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida por 1(um) ou mais Administradores, pessoas naturais, sócios ou não, neste último caso, indicados e nomeados pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os quais exercerão tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas neste Contrato Social, ou, se eleitos em ato separado, também as limitações ali constantes, mas com as responsabilidades definidas em lei.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedada a prática de atos ou operações estranhas ao objeto social ou a utilização da denominação social em avais ou garantias em favor de terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo segundo: Os Administradores poderão, individualmente, nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que as procurações "ad judícia" poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro: Os Administradores, quando nomeados neste Contrato Social, exercerão, por tempo indeterminado, os poderes de administração conferidos nesta cláusula e eventuais substituições dependerão do consentimento dos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Décima deste Contrato Social.

Parágrafo quarto: A remuneração dos Administradores será determinada pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social. Sendo a administração da Sociedade pelos próprios sócios, estes receberão, a título de *pro labore*, a quantia fixada pelos sócios.

Jr

A

A

H



CLÁUSULA NONA

O exercício social terminará em dia 31 de dezembro de cada ano calendário, quando serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis requeridas por lei.

Parágrafo primeiro: Após as deduções e amortizações legais e estatutárias do lucro líquido, os lucros ou as perdas deverão ser distribuídos entre os quotistas proporcionalmente ao respectivo número de quotas, de acordo com os prazos e condições que forem por eles estabelecidos. Os sócios poderão ainda, na proporção dos votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, deliberar que eventuais lucros permanecerão em reserva na Sociedade.

Parágrafo segundo: Os quotistas poderão determinar o levantamento de balanços intermediários para o fim de distribuir adiantamentos de lucros ao longo do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A liquidação da Sociedade ocorrerá somente por força de lei ou por decisão dos quotistas, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, ocasião em que será nomeado o liquidante. O liquidante exercerá suas funções enquanto subsistir o processo de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A retirada, extinção, morte, concordata ou falência de qualquer sócio, não implica a dissolução da Sociedade, que continuará a operar com os sócios remanescentes, a menos que estes, por acordo mútuo, decidam liquidá-la. Os créditos do sócio retirante, extinto, morto, concordatário ou falido serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e devem ser pagos a ele, seus herdeiros ou sucessores, em 36(trinta e seis) prestações iguais, mensais e



sucessivas, sendo a primeira paga 90(noventa) dias após a ocorrência do evento. Cada prestação será acrescida de correção monetária e juros legais.

Parágrafo único: Mediante acordo entre os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As questões não previstas neste Contrato Social serão regidas pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na proporção de votos estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os sócios poderão, na forma estabelecida no caput e parágrafo único do artigo 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2008, excluir o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 estabelecida na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia à Avenida 25 de Agosto, nº 3636, Jardim Tropical, CEP: 76940-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900107986 em sessão de 29 de Junho de 2005, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0002-62. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).

FILIAL 02 estabelecida na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia à Avenida das Nações, nº 3747, Centro, CEP: 76997-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº

ju

A

A

H



11900114648 em sessão de 12 de Dezembro de 2006, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0003-43. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 100.000,00(Cem mil reais).

FILIAL 03 estabelecida na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia à Avenida Canaã, n 1118, Setor Industrial, CEP: 76870-236, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124074 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0004-24. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

FILIAL 04 estabelecida na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia à Rua da Beira "E", nº 5490, Unidade 01, Areal da Floresta, CEP: 76806-130, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124066 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0005-05. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

FILIAL 05 estabelecida na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, à Av. Celso Mazutti, 2965, Jardim America, CEP 76980-000 inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 3.950.000,00 (Três milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

FILIAL 06 estabelecida na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, Rua Estrada do Amapá, S/N, Galpão 01, Sala 02, Bairro Praia do Amapá, CEP: 69906-642 inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0007-77. Com Capital Social destacado na importância de RS 150.000,00(Centro e cinquenta mil reais).

A:

H





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O sócio decide administrar, pessoalmente, esta Sociedade, nos termos e na forma previstos na Cláusula Décima Primeira e seus respectivos parágrafos.

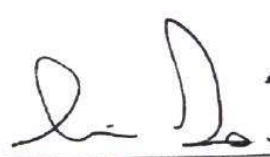
Parágrafo único: O Administrador declara sob penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, S 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios elegem o foro da capital de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriunda do presente Contrato Social.

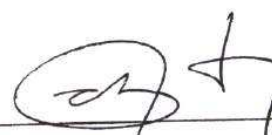
E, por assim estar justo e contratado, firma o presente em três vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas para os efeitos de direito.

São Paulo, 25 Agosto de 2016.



ARTHUR FROZONI

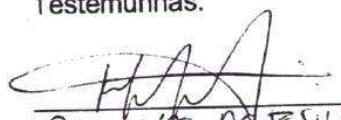





CARLOS JORGE MORENO YASAKA



Testemunhas:



FERNANDO DE JESUS
RG: 27.326.758-9 SSP/SP



Lívio Aragão de Jesus
RG: 50.912.112-3 SSP/SP



GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 06.067.041/0006-96

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que celebram as Partes:

ARTHUR FROZONI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Vilhena, Estado de Rondônia, na Av. Beira Rio nº 2981, Centro, CEP: 76.980-000 portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.422.461-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 079.852.728-52;

CARLOS JORGE MORENO YASAKA, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cdor Quirino Teixeira, nº 101, CS 29, JD Leonor Mendes de Barros, CEP: 02348-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 59182485 SSP-SP e do CPF sob nº 028.292.898-70,

As partes retro mencionada, sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede na Capital de São Paulo, na Avenida Mofarrej, nº 348, Conjunto 1203, 12º Andar, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0006-96, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35226652504 em sessão de 17/05/2012, têm entre si justo o contrato, por esta e melhor na forma de direito, a presente Alteração do Contrato Social, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:



Os sócios resolvem:

1ª.) Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade o sócio **CARLOS JORGE MORENO YASAKA**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 70.000 (Setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma que perfazem o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para o sócio ARTHUR FROZONI, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade, ficando a sociedade unipessoal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

2ª.) Desta forma o capital social de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, ficam distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	PORCENTAGEM
ARTHUR FROZONI	7.000.000	7.000.000,00	100,0%
TOTAL	7.000.000	7.000.000,00	100,0%

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

3ª.) Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade



permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente a regularizar o quadro societário, sob pena de dissolução.

4ª.) A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida pelo sócio **ARTHUR FROZONI**, o qual exercerá tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas em lei.

5ª.) O sócio decide administrar, pessoalmente, esta Sociedade, nos termos e na forma previstos na Cláusula Décima Primeira e seus respectivos parágrafos.

Parágrafo único: O Administrador declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, S 1º, CC/2002).

6ª.) Indicar como estabelecimento matriz a unidade estabelecida na Avenida Celso Mazutti, nº 2965, Jardim América, CEP: 76.980-811, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81.

7ª.) Indicar como estabelecimento filial a unidade estabelecida na Capital de São Paulo, na Avenida Mofarrej, nº 348, Conjunto 1203, 12º Andar, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0006-96.



8ª.) Alterar o estado civil do sócio Arthur Frozoni, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.422.461-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 079.852.728-52, para divorciado.

Diante das alterações procedidas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR FORMA LIMITADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresaria limitada gira sob a denominação social de: **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, têm sede na Avenida Celso Mazutti, nº 2965, Jardim América, CEP: 76.980-811, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: Por decisão dos quotistas, a Sociedade poderá abrir filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte dos territórios nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem por objetivo para a exploração do ramo de: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS



PARA USO NA AGROPECUÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS; ALUGUEL, ARRENDAMENTO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CONSTITUIR-SE UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DAS MARCAS MASSEY FERGUSON PARA O ESTADO DE RONDÔNIA, E KOMATSU PARA OS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional.

Assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	PORCENTAGEM
ARTHUR FROZONI	7.000.000	7.000.000,00	100,0%
TOTAL	7.000.000	7.000.000,00	100,0%



Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida pelo sócio **ARTHUR FROZONI**, o qual exercerá tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

Nenhum dos sócios poderá ceder, seja a que título for, qualquer de suas quotas a outro(s) sócio(s) ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do(s) outro(s) sócio(s), ficando assegurado a este(s), o direito de preferência, na aquisição, em igualdade de condições.

Parágrafo único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o(s) outro(s) sócio(s), discriminando-lhe(s) o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazê-lo(s) no prazo de 30(Trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



25 01 19

CLÁUSULA SÉTIMA

As decisões e deliberações concernentes à modificação deste Contrato Social, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão aprovadas pelos votos afirmativos correspondentes, no mínimo 50%(Cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

Parágrafo único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, dispensada sua instauração quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA OITAVA

A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, será exercida por 1(um) ou mais Administradores, pessoas naturais, sócios ou não, neste último caso, indicados e nomeados pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os quais exercerão tais poderes, individualmente, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas neste Contrato Social, ou, se eleitos em ato separado, também as limitações ali constantes, mas com as responsabilidades definidas em lei.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedada a prática de atos ou operações estranhas ao objeto social ou a utilização da denominação social em avais ou garantias em favor de terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo segundo: Os Administradores poderão, individualmente, nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que as procurações "ad judícia" poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro: Os Administradores, quando nomeados neste Contrato Social, exercerão, por tempo indeterminado, os poderes de administração conferidos nesta cláusula e eventuais substituições dependerão do consentimento



dos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Décima deste Contrato Social.

Parágrafo quarto: A remuneração dos Administradores será determinada pelos sócios, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social. Sendo a administração da Sociedade pelos próprios sócios, estes receberão, a título de *pro labore*, a quantia fixada pelos sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social terminará em dia 31 de dezembro de cada ano calendário, quando serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis requeridas por lei.

Parágrafo primeiro: Após as deduções e amortizações legais e estatutárias do lucro líquido, os lucros ou as perdas deverão ser distribuídos entre os quotistas proporcionalmente ao respectivo número de quotas, de acordo com os prazos e condições que forem por eles estabelecidos. Os sócios poderão ainda, na proporção dos votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, deliberar que eventuais lucros permanecerão em reserva na Sociedade.

Parágrafo segundo: Os quotistas poderão determinar o levantamento de balanços intermediários para o fim de distribuir adiantamentos de lucros ao longo do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A liquidação da Sociedade ocorrerá somente por força de lei ou por decisão dos quotistas, na proporção de votos prevista na Cláusula Sétima deste Contrato Social, ocasião em que será nomeado o liquidante. O liquidante exercerá suas funções enquanto subsistir o processo de liquidação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A retirada, extinção, morte, concordata ou falência de qualquer sócio, não implica a dissolução da Sociedade, que continuará a operar com os sócios remanescentes, a menos que estes, por acordo mútuo, decidam liquidá-la. Os créditos do sócio retirante, extinto, morto, concordatário ou falido serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e devem ser pagos a ele, seus herdeiros ou sucessores, em 36(trinta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira paga 90(noventa) dias após a ocorrência do evento. Cada prestação será acrescida de correção monetária e juros legais.

Parágrafo único: Mediante acordo entre os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As questões não previstas neste Contrato Social serão regidas pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na proporção de votos estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato Social, os sócios poderão, na forma estabelecida no caput e parágrafo único do artigo 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2008, excluir o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 estabelecida na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia à Avenida 25 de Agosto, nº 3636, Jardim Tropical, CEP: 76940-000, cujos atos



JUCESP
25 05 19

constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900107986 em sessão de 29 de Junho de 2005, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0002-62. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).

FILIAL 02 estabelecida na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia à Avenida das Nações, nº 3747, Centro, CEP: 76997-000, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900114648 em sessão de 12 de Dezembro de 2006, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0003-43. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 100.000,00(Cem mil reais).

FILIAL 03 estabelecida na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia à Avenida Canaã, n 1118, Setor Industrial, CEP: 76870-236, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124074 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0004-24. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

FILIAL 04 estabelecida na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia à Rua da Beira "E", nº 5490, Unidade 01, Areal da Floresta, CEP: 76806-130, cujos atos constitutivos, foram devidamente arquivados na junta comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11900124066 em sessão de 10 de Junho de 2008, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 06.067.041/0005-05. Com Capital Social destacado na importância de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).



FILIAL 05 estabelecida na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, Rua Estrada do Amapá, S/N, Galpão 01, Sala 02, Bairro Praia do Amapá, CEP: 69906-642 inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0007-77. Com Capital Social destacado na importância de RS 150.000,00(Centro e cinquenta mil reais).

FILIAL 06 estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Mofarrej, nº 348, Conjunto 1203, 12º Andar, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0006-96, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35226652504 em sessão de 17/05/2012. Com Capital Social destacado na importância de RS 150.000,00(Centro e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O sócio decide administrar, pessoalmente, esta Sociedade, nos termos e na forma previstos na Cláusula Décima Primeira e seus respectivos parágrafos.

Parágrafo único: O Administrador declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, S 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios elegem o foro da capital de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriunda do presente Contrato Social.




E, por assim estar justo e contratado, firma o presente em três vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas para os efeitos de direito.

São Paulo, 04 de outubro de 2018.





ARTHUR FROZONI

CARTÃO PLASCO
300 TABELAÇÃO


CARLOS JORGE MORENO YASAKA

Testemunhas:


RG: 35.173.390-8 SSP/SP
Rodolfo R. Zotti
RG: 49.235.224-0 SSP/SP
Rodolfo B. B. Alberdino

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE N.º 03
JEFFERSON OUBRES FLORES - TABELIÃO
Avenida Garibaldi Rio Branco, 3768 - Centro - CEP 79.000-000 - Vilhena - RO - Fone: (16) 3226-1111

Selo Digital de Fiscalização - - GBAUB22205-57A68
Confira validade em www.tjro.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de ARTHUR PROZONI.
Dou fé Emolumentos: R\$6,34, Fuju: R\$1,27, Selo: R\$1,04, Fundep: R\$0,48
Fundimper: R\$0,76, Fumorgpe: R\$0,48 Total = R\$10,09 + 0,02 Vilhena
24 de outubro de 2019 - 15:46:08h

Em Teste da Verdade
Edneia da Silva Rocha Galvão - Escrevente Autorizada

B CARTÓRIO BLASCO
CARTÓRIO DE NOTARIAS E REGISTROS CIVIS
Rua Grande Sarden, 57 - Itaipava
#1368-5051
www.cartorioblasco.com.br

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) CARLOS JORGE MORENO YASAKA, com
ator econômico.
São Paulo, 04 de novembro de 2019
Em testemunho da verdade.

PAULO GERALDO NOGUEIRA FILHO - Escrevente Autor Total: R\$ 9,25

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Fone: (11) 3114-8349/8377



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/03/2019 SOB Nº: 11201150017
Protocolo: 19/012724-4, DE 27/03/2019
Empresa: 11 9 0015343 1
GUAPORÉ MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/03/2019 SOB Nº: 110403856
Protocolo: 19/012724-4, DE 27/03/2019
Empresa: 11 9 0015343 1
GUAPORÉ MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETARIO-GERAL



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA VARA 4ª CÍVEL DA COMARCA DE VILHENA - RO.

Processo n.º 7005626-13.2019.8.22.0005

REQUERENTE

GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Já qualifica da nos Autos

REQUERIDOS

UNIVERSALIDADE DE CREDORES,

todos qualificados no Anexo XIII.



A Requerente, por seus advogados no final assinado, vêm mui respeitosamente ante V.Exa., REQUERER a juntada dos anexos da Ação de Recuperação Judicial interposta, sendo eles ANEXO I. A - DOCUMENTOS DA EMPRESA (CNPJ MATRIZ E FILIAIS), ANEXO II BENS DA EMPRESA, ANEXO III DAS CERTDÕES DA EMPRESA e ANEXO IV - DOS IMPOSTOS, por ser direito.

A Autora informa que, os anexos estão sendo protocolizados em petições distintas pelo site não comportar a integralidade dos documentos em uma única petição.

Pede deferimento.

Vilhena, RO, 24 de maio de 2019.

RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

OAB/MS 6.042

LUCAS PETINI NUNES

OAB/MS 18.708

TATIANE BRITO GONÇALVES

Bacharel em Direito







RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
e Advogados Associados

ANEXO I.A
DOCUMENTOS DA EMPRESA
(CNPJ MATRIZ E FILIAIS)

Rua Flávio de Matos, 572 • Monte Líbano • CEP 79.004-580 • Campo Grande/MS
Central (67) 3382 5424
e.mail: rp.adas@terra.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUAPORE MAQUINAS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CELSO MAZUTTI	NÚMERO 2965	COMPLEMENTO
--------------------------------	----------------	-------------

CEP 76.980-002	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO VILHENA	UF RO
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@guaporemquinas.com.br	TELEFONE (69) 3322-3000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/04/2019 às 11:08:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CELSO MAZUTTI	NÚMERO 2965	COMPLEMENTO
--------------------------------	----------------	-------------

CEP 76.980-002	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO VILHENA	UF RO
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@guaporemaquinas.com.br	TELEFONE (69) 3322-3000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/04/2019 às 11:08:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0004-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2008	
NOME EMPRESARIAL GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUAPORE MAQUINAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO RÓD BR 364	NÚMERO 2712	COMPLEMENTO	
CEP 78.933-560	BAIRRO/DISTRITO APOIO A BR	MUNICÍPIO ARIQUEMES	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (69) 3322-4377	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2019 às 11:29:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0003-43 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2006	
NOME EMPRESARIAL GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUAPORE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS NACOES	NÚMERO 3747	COMPLEMENTO	
CEP 76.997-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEREJEIRAS	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LINDALVA@GUAPOREMAQUINAS.COM.BR		TELEFONE (69) 3322-3000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2019 às 11:15:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0003-43 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2006	
NOME EMPRESARIAL GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS NACOES	NÚMERO 3747	COMPLEMENTO	
CEP 76.997-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEREJEIRAS	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LINDALVA@GUAPOREMAQUINAS.COM.BR	TELEFONE (69) 3322-3000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2019 às 11:15:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0005-05 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2008	
NOME EMPRESARIAL GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUAPORE MAQUINAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA BEIRA E	NÚMERO 5490	COMPLEMENTO UNIDADE 01	
CEP 76.806-130	BAIRRO/DISTRITO AREAL DA FLORESTA	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (69) 3322-4377		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2019 às 11:14:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0007-77 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2014	
NOME EMPRESARIAL GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESTRADA DO AMAPA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GALPAO01 SALA 02	
CEP 69.906-642	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO AMAPA	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@guaporemaquinas.com.br		TELEFONE (69) 3322-3000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2019 às 11:27:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0007-77 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2014	
NOME EMPRESARIAL GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESTRADA DO AMAPA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GALPAO01 SALA 02	
CEP 69.906-642	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO AMAPA	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@guaporemaquinas.com.br		TELEFONE (69) 3322-3000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2019 às 11:27:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0002-62 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2005
NOME EMPRESARIAL GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUAPORE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 25 DE AGOSTO	NÚMERO 3636	COMPLEMENTO
CEP 78.987-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO ROLIM DE MOURA
		UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2019 às 11:15:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.067.041/0006-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2011	
NOME EMPRESARIAL GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MOFARREJ	NÚMERO 348	COMPLEMENTO CONJUNTO 1203 12 ANDAR	
CEP 05.311-000	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCEITTO@TERRA.COM.BR		TELEFONE (11) 3093-2525 / (11) 3031-7978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2019 às 11:22:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
e Advogados Associados

ANEXO II

DOS BENS DA EMPRESA

Rua Flávio de Matos, 572 • Monte Libano • CEP 79.004-580 • Campo Grande/MS
Central (67) 3382 5424
e.mail: rp.adas@terra.com.br



ATIVO DA EMPRESA GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ: 06.067.041/0001-81****(RELAÇÕES E AVALIAÇÕES ANEXAS)****ATIVO PERMANENTE**

IMÓVEIS:	VALOR RESIDUAL R\$
1) LOTE URBANO Nr. 05, QUADRA A-19, SETOR A, SITUADO NA AV. DAS NAÇÕES NA CIDADE DE CEREJEIRA/RO, COM ÁREA DE 5.112,90m2, MATRÍCULA Nr. 3.306, DA FICHA 1, LIVRO 2 DE REGISTRO GERAL DO OFÍCIO ÚNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CEREJEIRAS/RO	4.605.347,30
2) LOTE DE TERRAS URBANAS Nr.0002, QUADRA 003, SETOR 52, INSCRIÇÃO CADASTRAL 01.52.003.0002.001, LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO SÉRGIO CARVALHO S/N, ÁREA 29.380m2, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.	4.135.528,80
VALOR DOS IMÓVEIS ----->	8.740.876,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	VALOR RESIDUAL R\$
1) MÓVEIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS	51.293,93
2) PEÇAS E FERRAMENTAS EM GERAL	127.171,88
3) MÁQUINAS INDUSTRIAIS	2.668.081,36
4) VEÍCULOS E MOTOS	149.018,09
VALOR DOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS ----->	2.995.565,26

ATIVO CIRCULANTE

ESTOQUE	VALOR RESIDUAL R\$
EST PEÇAS, MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS	6.828.039,27
VALOR DO ESTOQUE ----->	6.828.039,27

VALOR TOTAL ATIVO ----->	18.564.480,63
------------------------------------	----------------------





Serviço Notarial e Registral de Extrema

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Extrema

Porto Velho - Rondônia

CERTIDÃO

Folhas 030/032

Livro 00010-E



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00010-E, às Folhas 030/032, verifiquei constar a **Escritura Pública** do seguinte teor:-

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE FAZ: ESTADO DE RONDÔNIA A FAVOR DE GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M todos quantos esta pública escritura de Doação com encargos, virem que, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, (11/01/2018), neste Distrito de Extrema, Município e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, a pedido das partes realizei diligência ao endereço abaixo mencionado, onde perante mim, Rodrigo de Barcelos Taveira, Tabelião compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Doador:- **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **00.394.585/0001-71**, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas em Porto Velho-RO neste ato representado por seu governador **CONFÚCIO AIRES MOURA**, brasileiro, casado, juridicamente capaz, médico, portador da Cédula de Identidade nº **15140/SSP/RO**, inscrito no CPF/MF sob nº **037.338.311-87**, residente e domiciliado na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO; e, de outro lado, como Outorgada Donatária:- **GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.067.041/0005-05**, com sede na Rua da Beira "E", nº 5490, Unidade 01, Areal da Floresta em Porto Velho-RO, neste ato representada nos termos Termos da Quinta Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER/RO sob nº 11900124074, em 10/06/2008, protocolo: 08/022006-1 de 02/06/2008, cuja cópia permanecerá arquivada em pasta própria de pessoas jurídicas nº 1916, nestas Notas, por seu sócio administrador **ARTHUR FROZONI**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 03/08/1967, filho de RAMIRO FROZONI e DIVA CORREA FROZONI, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº **16422461/SSP/SP**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04219030300/DETRAN/RO**, expedida em 04/10/2017, inscrito no CPF/MF sob nº **079.852.728-52**, residente e domiciliado na Avenida José do Patrocínio, nº 2488, Centro, Vilhena-RO; os presentes reconhecidos entre si e como os próprios e por mim, Rodrigo de Barcelos Taveira, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados de cuja capacidade jurídica dou fé. **PRIMEIRO: OBJETO E PROCEDÊNCIA** - Pelo Outorgante Doador, me foi dito que a justo título é senhor e

Página 1

Continua na Página 2 (verso)

Av. Principal, 519 - Distrito de Extrema - CEP: 76847-000 - Porto Velho - RO

e-mail: civilenotas_extrema@tjro.jus.br - cartorioextrema@gmail.com

Fone: (69) 3252-1708



7 legítimo possuidor do seguinte imóvel: *Lote de terras urbano nº 0002, Quadra 003, Setor 52. Inscrição cadastral: 01.52.003.0002.001. Loteamento: "Distrito Industrial". Localizado na Rua Deputado Sérgio Carvalho, s/nº, Bairro Distrito Industrial. Área 29380,00m² (vinte e nove mil, trezentos e oitenta metros quadrados). Domínio Pleno. Situado no Município de Porto Velho-RO. Limitando-se: ao Norte, com a Rua Deputado Sérgio Carvalho; ao Sul, com a Avenida Ozoribo Furlan; ao Leste, com os lotes 0001 e 0005; a Oeste, com o Lote 0003. Medindo o lote, 11300m de frente; 113,00m de fundos; 260,00m do lado direito; e 260,00m do lado esquerdo. Perímetro: 746,00m. Localização: Na quadra formada pela Avenida Ozoribo Furlan, Rua Nivaldo Cardoso Lima e Rua Deputado Sérgio Carvalho, distante da esquina mais próxima, 154,07m, ou seja, da Avenida Oreste Floriano Bonato; Cadastrado na Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO sob nº 01.52.003.0002.001; dito imóvel foi havido através do registro anterior: AV-02 da Matrícula nº 4.354, Livro 02 de Registro Geral, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho/RO; Atualmente dito imóvel é objeto da Matrícula nº 4.356 (quatro mil e trezentos e cinquenta e seis) do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho-RO. **SEGUNDO: DISPONIBILIDADE** - O doador declara que o objeto do negócio está livre de ônus reais fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo em relação a ele ações reais e pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do Decreto Federal nº 93.240/1986, artigo 1º, §3º. O doador declara que o imóvel está quite com todas as suas despesas condominiais. **TERCEIRO: DA DOAÇÃO** - Pelo Outorgante Doador me foi dito, então que tendo cumprido os requisitos legais para a presente doação conforme processo administrativo nº 01.1901.00289-00/2009, tendo sido aprovado a presente doação por ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 1341, folhas 99, em 05 de outubro de 2009, tendo sido autorizada a lavratura da presente escritura em 06 de dezembro de 2017, conforme documento assinado pelo Senhor Confúcio Aires Moura, Governador do Estado de Rondônia, Senhor Juraci Jorge da Silva, Procurador Geral do Estado, e o Senhor Pedro Teixeira Chaves, Superintendente de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, e que possuindo o imóvel antes descrito, inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais, vem, pela presente escritura e na melhor forma de direito, doá-lo, como de fato e na verdade doado o tem, à ora Outorgada Donatária; a título gratuito, transmitindo-lhe, desde já, toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o antes referido imóvel tinha e exercia, a fim de que do mesmo a Outorgada Donatária possa usar, gozar e livremente dispor após o cumprimento dos encargos, como seu que fica sendo; obrigando-se o Outorgante Doador, por si, seus herdeiros ou legais sucessores, a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, isenta de dúvidas e a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria. **QUARTO: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - Pela donatária fora dito que tem pleno conhecimento da Lei n. 3.078 de 17*

Página 2

Continua na Página 3

Cartório de
Rodrigo de Barcelos
Fidelis
(69) 3252-1700
Município de Porto Velho





Serviço Notarial e Registral de Extrema

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Extrema

Porto Velho - Rondônia



Livro 00010-E

CERTIDÃO

Folhas 030/032

de maio de 2013, especificamente a saber: **Art. 4º.** A empresa beneficiada terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as obras civis e até 2 (dois) anos para a execução do projeto do empreendimento, sob pena de reversão do imóvel em favor do Estado, podendo aquele prazo ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante requerimento do interessado e aprovação do CONDER. **§ 1º.** O imóvel, objeto de doação, será transferido e regularizado por meio de doação com encargo, que deverá trazer gravado em seu texto cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da aprovação da doação do imóvel para fins de implantação do empreendimento industrial pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER. **§ 2º.** Mediante autorização expressa do CONDER, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia às instituições financeiras ou bancárias o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e à manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais no Município de Porto Velho/RO, cientes, o empresário e a instituição financeira, que a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas, obrigatoriamente, por hipoteca de 2º grau em favor do doador (Estado de Rondônia), como determina o § 5º do artigo 17 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993. **§ 3º.** O empresário está obrigado a apresentar esta Lei à instituição financeira ou bancária, quando do requerimento de financiamento, a fim de que esta tome conhecimento das obrigações legais exigidas. **§ 4º.** Em caso de inadimplemento do financiado perante a instituição financeira ou bancária, esta se obriga a alienar, arrematar ou adjudicar o imóvel, dado em garantia, somente a outra empresa que desenvolva atividade de interesse do distrito industrial. **§ 5º.** Após o decurso do prazo enumerado no § 1º deste artigo, a doação terá força de Título Definitivo.” Bem como da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, especificamente, a saber: "Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: **§ 4º** A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado". **QUINTO: DOS ENCARGOS** - A presente doação está subordinada aos seguintes encargos: I) Conforme estatui o Art. 4º da Lei n.º 1375 de 17 de agosto de 2004, fica a donatária obrigado a iniciar as obras civis em 90 (noventa) dias e a concluir a execução do projeto do empreendimento no prazo de 2 (dois) anos, **sob pena de reversão do imóvel em favor do doador**, os prazos poderão ser prorrogados uma unica vez e por igual período, desde

Página 3

Continua na Página 4 (Verso)

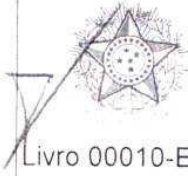
Av. Principal, 519 - Distrito de Extrema - CEP: 76847-000 - Porto Velho - RO
 e-mail: civilenotas_extrema@tjro.jus.br - cartorioextrema@gmail.com

Fone: (68) 3252-1708



que requerido pela donatária e com aprovação pelo CONDER - Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia; II) Fica o imóvel gravado com a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da aprovação da doação do imóvel para fins de instalação do empreendimento, vedada qualquer alienação do imóvel a título oneroso ou gratuito, e que após o decurso do referido prazo a presente terá força de título definitivo. **SEXTO: DOS TRIBUTOS E AVALIAÇÃO** - O imposto sobre transmissão causa mortis e de doação de quaisquer bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITCMD), deixa de ser recolhido em virtude da presente doação enquadrar-se na isenção prevista na Lei Estadual 2.143, de 31 de agosto de 2009, art.1°. Pelas partes me foram apresentadas a DIEF (Declaração de Informações Econômico Fiscal) enviadas em 11/01/2018, através do portal www.sefin.ro.jus.br, protocolo nº 20184200100143, Código de Autenticidade GD25S4, onde constou que não há nenhum imposto a pagar (não incidência). O valor meramente fiscal foi atribuído conforme laudo técnico de avaliação constante do referido processo administrativo datado de 29 de setembro de 2017, foi atribuído a esta doação, para efeitos fiscais, o valor de **R\$4.135.528,80 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**. **SÉTIMO: DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** - Pelas partes ora contratantes, me foram apresentados os seguintes documentos os quais ficam arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº **0000263 (duzentos e sessenta e três)**, às folhas de nº: **1)** Certidão negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias extraídas das ditas matrículas, expedidas pelo 3º Serviço Notarial de Registro da Comarca de Porto Velho-RO, emitida em 11 de janeiro de 2018. **2 a 3)** Apresentada a declaração de NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DIEF-ITCMD Protocolo: 20184200100143; datada de 11/01/2018, com código de autenticidade: GD25S4; Emitida eletronicamente através do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. **4)** Ato de Aprovação - 44ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, publicado no DOE nº 2488, em 01/07/2014; **5 à 12)** Laudo de Avaliação de Lote no Setor Industrial, datado de 29 de setembro de 2017. **13 e 14)** Autorização para lavratura de escritura pública, datado de 06 de dezembro de 2017. Emitida e será enviada a Receita Federal, a DOI (Declaração sobre Operação Imobiliária). Pela outorgada donatária, me foi dito que aceita a presente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos. (F2-Digitar GRAV) Inalienabilidade, Impenhorabilidade. Pelas partes ora contratantes, me foi dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura como nela se contém.- Assim o disseram e dou fé.- A pedido das partes, lavrei a presente escritura pública, que depois de lhes ser lida, e achada em tudo conforme outorgaram, aceitam e assinam. Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme faculta a Lei. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 00.394.585/0001-71, HASH Nº 6c4a.9116.81ce.a09e.1111.3bb1.0d98.d881.d78b.7846, ÀS 16:22, com resultado:





Serviço Notarial e Registral de Extrema

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas do Distrito de Extrema

Porto Velho - Rondônia

Livro 00010-E

CERTIDÃO

Folhas 030/032

Negativa. Eu, (a.), Rodrigo de Barcelos Taveira, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Selo Digital de Fiscalização. B2AAJ20449-CB576 Emolumentos: R\$10.855,81, Fuju: R\$2.171,16, Selo: R\$1,04, Fundep: R\$814,19, Fundimper: R\$814,19, Fumorpge: R\$814,19, Total = R\$15.470,58. Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2018. (aa.) ESTADO DE RONDÔNIA, CONFÚCIO AIRES MOURA, governador do Doador. GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, ARTHUR FROZONI, administrador da Donatária. Rodrigo de Barcelos Taveira, Tabelião. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Rodrigo de Barcelos Taveira, Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Selo Digital de Fiscalização : B2AAJ21513-3F1B8 Confira a validade do selo em www.tjro.jus.br/consultaselo. Emolumentos: R\$13,52, Fuju: R\$2,70, Selo: R\$1,04, Fundep: R\$1,01, Fundimper: R\$1,01, Fumorpge: R\$1,01, Total = R\$20,29.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2018.

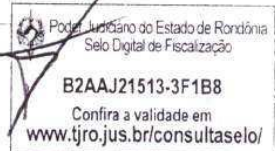
Rodrigo de Barcelos Taveira
Tabelião



Título Prenotado sob o nº 16.139, no Livro 1-E, em 30/01/2018 - Registro: R-1-4-356, em 02 02 2018, Livro 02 RG. Emolumentos: R\$ 6.231,13, Custas: R\$ 1.246,23, FUNDEP: R\$ 467,33; FUNDIMPER: R\$ 467,33; FUMORPGE: R\$ 467,33, Selo R\$ 1,04, Total R\$ 8.880,39 - Selo digital de Fiscalização nº B2AAH37795-EBB64

Elton Pinze Brando
Escrivente Autorizado
ATO Nº 006/2014

Validade dos Selos em: www.tjro.jus.br/consultaselo/
e-mail: registro@tjro.jus.br / extrema@tjro.jus.br



Título Prenotado sob o nº 16.139, no Livro 1-E, em 30/01/2018 - Registro: Av-2-4-356, em 02 02 2018, Livro 02 RG. Emolumentos: R\$ 36,03; Custas: R\$ 7,21; FUNDEP: R\$ 2,70; FUNDIMPER: R\$ 2,70; FUMORPGE: R\$ 2,70; Selo R\$ 1,04. Total R\$ 52,38 - Selo digital de Fiscalização nº B2AAH37796-5C619

Elton Pinze Brando
Escrivente Autorizado
ATO Nº 006/2014

Validade dos Selos em: www.tjro.jus.br/consultaselo/





TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE EXTREMA

Avenida Principal, nº 519, Fone: (69) 3252 1708

DISTRITO DE EXTREMA - MUNICIPIO DE PORTO VELHO - RONDÔNIA - C.E.P. - 76.847.000

E-mail: civilenotas_extrema@tjro.jus.br

RODRIGO DE BARCELOS TAVEIRA - TABELIÃO/OFICIAL

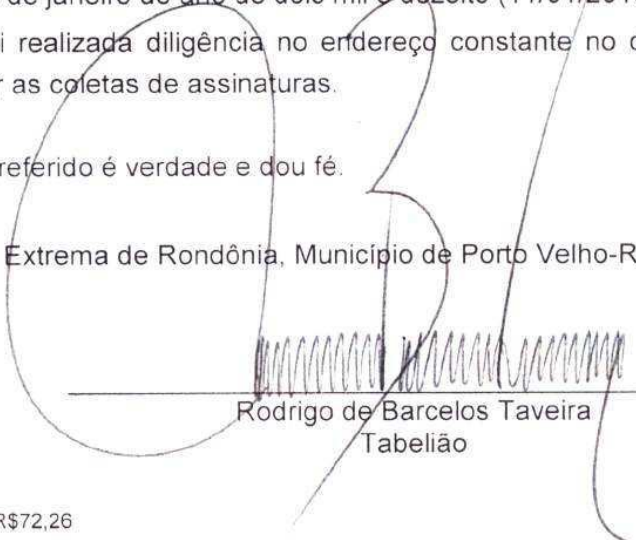
CERTIDÃO DE DILIGÊNCIA RURAL

Certifico que em atendimento a solicitação realizada pelas partes envolvidas na lavratura do ato registrado no livro 00010-E, às folhas 030/032, em data de: aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (11/01/2018).

Foi realizada diligência no endereço constante no documento acima referido, para realizar as coletas de assinaturas.

O referido é verdade e dou fé.

Distrito de Extrema de Rondônia, Município de Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2018.


Rodrigo de Barcelos Taveira
Tabelião

Emolumentos: R\$72,26
Fuju: R\$14,45
Fundimper: R\$5,42
Fumorpge: R\$5,42
Fundep: R\$5,42
Selo: R\$1,04
Total: R\$104,01.

Consulte a autenticidade do selo em: www.tjro.jus.br/consultaselo/



**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA Nº. 009/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar Nº. 61, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais Nº. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e Nº. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 6.213,06 m² correspondente ao Lote 14, na Quadra 12, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, inscrita sob o CNPJ nº. 03.092.697/0001-60.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.
IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA Nº. 010/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar Nº. 61, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais Nº. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e Nº. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 25.557,93 m² correspondente aos Lotes 01, 02 e 03, na Quadra 02, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **FACCHINI S/A**, inscrita sob o CNPJ nº. 03.509.978/0035-10 e Inscrição Estadual nº. 2893673.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.

IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA Nº. 011/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar Nº. 61, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais Nº. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e Nº. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 29.380,00 m² correspondente ao Lote 02, na Quadra 03, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 06.067.041/0005-05 e Inscrição Estadual nº. 1727711.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.

IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA Nº. 012/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar Nº. 61, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais Nº. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e Nº. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 6.487,50 m² correspondente ao Lote 03, na Quadra 13, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **GRALAGIS SERVIÇOS METALÚRGICOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº. 03.246.045/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 9553008.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.
IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA Nº. 013/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar Nº. 61, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais Nº. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e Nº. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 7.802,00 m² correspondente ao Lote 07, na Quadra 19, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES RONDÔNIA LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº. 09.942.619/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 1730703.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.

IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA Nº. 014/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar Nº. 61, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais Nº. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e Nº. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 9.750,00 m² correspondente ao Lote 10, na Quadra 07, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº. 09.331.963/0001-42 e Inscrição Estadual nº. 1709739.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.

IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA Nº. 015/2009/
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar Nº. 61, de 21 de

Julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais Nº. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e Nº. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 13.377,50 m² correspondente ao Lote 01, na Quadra 07, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **FRIGOAVE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 04.250.338/0001-52 e Inscrição Estadual nº. 9553008.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.

IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA Nº.
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar Nº. 61, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais Nº. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e Nº. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 14.261,16 m² correspondente aos Lotes 02 e 03, na Quadra 17, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS GOMES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº. 10.822.238/0001-56 e Inscrição Estadual nº. 1770004.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.

IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA Nº.
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar Nº. 61, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, combinada com as Leis Estaduais Nº. 1375, de 17 de Agosto de 2004 e Nº. 1742, de 29 de Junho de 2007, em decisão tomada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009.

FAZ DOAÇÃO:

De uma área de 9.178,00 m² correspondente ao Lote 05, na Quadra 05, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **FÁCIL PREMOLDADOS E ART CIMENTO LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº. 10.818.657/0001-14 e Inscrição Estadual nº. 2871726.

Porto Velho, 15 de setembro de 2009.

IVO NARCISO CASSOL
Presidente do CONDER

**ATO DE DOAÇÃO DE ÁREA Nº.
CONDER**

O Presidente do CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar Nº. 61, de 21 de



Livro 2 de Registro Geral

OFÍCIO ÚNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Cerejeiras - Rondônia

Matrícula Nº **3.306**

Ficha Nº **1**

Data: **01 de abril de 2008**

IMÓVEL: Lote Urbano nº 05 (cinco), da Quadra A-19 ("A" dezenove), do Setor "A", situado na Avenida das Nações, nesta cidade de Cerejeiras-RO, com a área de 5.112,90m² (cinco mil, cento e doze metros quadrados e noventa decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **FRENTE:** para a Avenida das Nações, medindo 90,00 metros. **FUNDOS:** com a Avenida dos Estados, medindo 90,00 metros. **LADO DIREITO:** com a Zona Rural, medindo 57,10 metros. **LADO ESQUERDO:** com o lote 04, medindo 28,26 metros, e com o lote 17/1, medindo 28,26 metros. Distância da esquina mais próxima 60,00 metros. Lado ímpar. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 04.914.925/0001-07, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida das Nações, nº 1919, centro, na cidade de Cerejeiras-RO. **Registro Anterior:** Matrícula nº 383 do Livro 2, deste Serviço Registral. Inscrição Cadastral nº 007.020.005.0000. A Escrevente, Verônica de S. Lima, digitou. O Oficial - Carlos R. S. Melo, subscreveu.

R-1-3.306. Data: 01 de abril de 2008. **COMPRA E VENDA.** Transmittente: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 04.914.925/0001-07, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida das Nações, nº 1919, centro, na cidade de Cerejeiras-RO. **ADQUIRENTE:** GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 2965, Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena-RO. **TÍTULO:** escritura pública de compra e venda do Tabelionato de Notas de Cerejeiras-RO, Livro N-26, fls. 021/022, de 10/03/2008. Preço: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). **OBJETO:** o imóvel desta matrícula. Valor venal: R\$ 13.041,00. Prenotação: nº 12797, de 26/03/2008. Emol/custas/selo: R\$ 169,16. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

R-2-3.306. Data: 29 de janeiro de 2009. **HIPOTECA.** Emitente: Guaporé Máquinas e Equipamentos Ltda, acima qualificada. **CREDOR:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A, inscrito no CNPJ sob nº 04.902.979/0094-43, pessoa jurídica de direito misto, com sede na cidade de Vilhena-RO. Cédula de Crédito Bancário nº FMS-ME-094-09-0308-3, emitida em 26.01.2009, no valor de R\$ 1.119.937,02 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e dois centavos), pagável em Vilhena - RO, com vencimento final em 10.02.2019. Forma de pagamento: 96 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10.03.2011, e as demais prestações sempre no dia 10 dos meses subsequentes, vencendo-se a última em 10.02.2019. Encargos financeiros: a taxa efetiva de juros de 9,5% ao ano. Garantia: hipoteca cedular de 1º grau, o imóvel desta matrícula. Prenotação: nº 13817, de 29/01/2009. Emolumentos: R\$ 1.547,87. Custas: R\$ 309,57. Selo: R\$ 0,62. Total: R\$ 1.858,06. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

AV-3-3.306. Data: 01 de dezembro de 2009. **CONSTRUÇÃO.** Procedeu-se a esta averbação, nos termos do requerimento da empresa proprietária Guaporé Máquinas e Equipamentos Ltda, de 25.11.2009, para constar que no imóvel desta matrícula foi efetuada uma construção em alvenaria tipo comercial, com 1.883,89 m² (um mil, oitocentos e oitenta e três metros quadrados e nove decímetros quadrados) m². Foram apresentados: Habite-se nº 034/2009, de 10.11.2009, expedida pelo Município de Cerejeiras, e Certidão Negativa de Débito, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa a contribuições previdenciárias, CEI: 70.000.30650/73, nº 086352009-26002030, emitida em 26.11.2009, válida até 25.05.2010. Prenotação: nº 15007, de 27/11/2009. Emolumentos: R\$ 54,20. Custas: R\$ 10,84. Selo: R\$ 0,62. Total: R\$ 65,66. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

AV-4-3.306. Data: 11 de fevereiro de 2010. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** De acordo com autorização de baixa de 08.02.2010, emitida pelo Banco da Amazônia S/A, tendo em vista a liquidação do financiamento nº FMS-ME-094-09-0308-3, fica cancelado o registro R-2 desta matrícula. Prenotação: nº 15253, de 10/02/2010. Selo: H6AF7726. Emolumentos: R\$ 56,48. Custas: R\$ 11,30.

(segue no verso)

ATA Nº 0001/2010 - 07/11



Livro 2 de Registro Geral

OFÍCIO ÚNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Cerejeiras - Rondônia

Matrícula Nº 3.306

Ficha Nº 2

Data: 01 de abril de 2008

AV-9-3.306. Data: 28 de setembro de 2016. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** De acordo com autorização de baixa de 19.09.2016, emitida pela Caixa Econômica Federal, tendo em vista a liquidação do financiamento, fica cancelada a alienação fiduciária constante do registro R-7 desta matrícula. Emolumentos: R\$ 32,91. Fuju: R\$ 6,58. Fundep: R\$ 2,47. Fundimper: R\$ 2,47. Fumorpge: R\$ 2,47. Selo digital de fiscalização nº H6AAD34392-706DF: R\$ 0,95. Total: R\$ 47,85. Prenotação: nº 31.854, de 21/09/2016. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

R-10-3.306. Data: 06 de outubro de 2016. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDORA: GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 2965, Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena-RO. **CREDORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL,** inscrita no CNPJ sob nº 03.632.872/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Major Amarante, nº 3.168, centro, município de Vilhena-RO. **AVALISTAS: 1) - ARTHUR FROZONI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 079.852.728-52, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.422.461-SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 2.981, na cidade de Vilhena-RO. **2) - CAROLINA TORRES FROZONI,** inscrita no CPF nº 184.614.018-83, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.119.373-0-SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 2.981, na cidade de Vilhena-RO. **3) - AMAURY WALDER MORENO YASAKA,** brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF nº 517.664.429-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.410.485-1-SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 13634, JD Eldorado, na cidade de Vilhena-RO. **TÍTULO: 2º ADITIVO E TERMO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL,** de 23.9.2016, à Cédula de Crédito Bancário nº 5816, emitida em 31.10.2014, Vilhena-RO, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), com vencimento final em 31/10/2024, pagável em Vilhena/RO. Forma de pagamento: A vista. Encargos financeiros: juros a taxa mensal de Encargos financeiros: Taxa de juros mensal 1,96%, taxa de juros anual: Percentual CET ano: 32,50%. Periodicidade da capacitação: Mensal (Inexador) CET mês: Percentual, CET mês: 2,34%. CET ano: Percentual CET ano: 32,50%. **GARANTIA:** alienação fiduciária, nos termos da Lei 9.514/97, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais). Prazo de Carência: 15 dias para efeito de intimação do devedor. Foi apresentada: Certidão negativa de tributos municipais nº 0537/2016, expedida pela Prefeitura de Cerejeiras, em 29.09.2016. Emolumentos: R\$ 5.290,57. Fuju: R\$ 1.058,11. Fundep: R\$ 396,79. Fundimper: R\$ 396,79. Fumorpge: R\$ 396,79. Selo digital de fiscalização nº H6AAD34645-E6BFF: R\$ 0,95. Total: R\$ 7.540,00. Prenotação: nº 31.930, de 29/09/2016. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEREJEIRAS - RO CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - POSITIVA DE ÔNUS

Certifico e dou fé, que de acordo com os termos do Art.19 § 1 de Lei 6015/73, a presente cópia é reprodução autêntica da ficha objeto da MATRÍCULA Nº 3306, deste Ofício. Certifico ainda, que o imóvel constante da referida matrícula é de propriedade de GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, e possui o seguinte ônus: Alienação Fiduciária (R-10). Cerejeiras/RO: 28/09/2018. Esta certidão é válida por 30 dias (Art 1º, § IV, Decreto nº 93.240/1986). Qualquer rasura ou emenda inutiliza esta certidão. Emolumentos: R\$ 19,59. Custas: Fuju: R\$ 3,92. Fundep: R\$ 1,47. Fundimper: R\$ 1,47. Fumorpge: R\$ 1,47. Selo: R\$ 1,04. Total: R\$ 28,96. Dou fé. Nada mais.

Verônica de Souza Lima
Escritor(a) Autorizada do Registro
de Imóveis de Cerejeiras

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização nº
H6AAF384631BAA0
Consulte a validade em: <http://www.tjro.jus.br/consultaselo/>

ATUALIZADO EM 07/10




MATRÍCULA


3.306


FOLHA


1v


VERSO

Selo: R\$ 0,65. Total: R\$ 68,43. O Oficial – Carlos R. S. Melo - 

R-5-3.306. Data: 16 de março de 2010. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Cédula de Crédito Bancário nº 353/1825, e Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, emitidos em 10.03.2010, Vilhena/RO, no valor de R\$ 1.282.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil reais), com vencimento em 10/03/2011, pagável em Vilhena/RO. Encargos financeiros: 100% CDI CETIP + taxa de juros de sobrepreço de 0,85% a.m., representando uma taxa efetiva anual de sobrepreço de 10,20%. **DEVEDORA:** GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, retro qualificada. **CREDEORA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, agência de Vilhena-RO. Garantia: alienação fiduciária, nos termos da Lei 9.514/97, modificada pelas disposições das Leis nº 10.931/04, nº 11.076/04 e nº 11.481/07, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 1.951.000,00. Prazo de Carência: 60 dias para efeito de intimação do devedor. Foram apresentados: certidão negativa da PGFN/SRF/nº 005902010-26002030, emitida em 28.01.2010; certidão negativa de débitos do INSS nº A34F.0942.0551.4B96, emitida em 11.11.2009; e certidão negativa de tributos municipais nº 177/2010, expedida pela Prefeitura de Cerejeiras, em 12.03.2010. Prenotação: nº 15372, de 16/03/2010. Emolumentos: R\$ 1.881,67. Custas: R\$ 376,33. Selo H6AF8609: R\$ 0,65. Total: R\$ 2.258,65. O Oficial - Carlos R. S. Melo - 

AV-6-3.306. Data: 20 de abril de 2011. **RETIFICAÇÃO.** Nos termos do Aditivo de Re-ratificação de 04.03.2011, fica alterada a Cédula de Crédito Bancário nº 00103531825, registrada nesta matrícula sob o nº R-5, no que segue: 1) - **Vencimento: 09.03.2012.** 2) - **Valor:** passa a ser **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais). 3) - Houve alteração também, na cláusula 16ª da cédula, conforme consta no aditivo indicado. Ratificam todas as demais cláusulas e condições. Prenotação: nº 17540, de 18/04/2011. Emolumentos: R\$ 59,91. Custas: R\$ 11,98. Selo H6-AA-3876: R\$ 0,69. Total: R\$ 72,58. O Oficial – Carlos R.S. Melo - 

R-7-3.306. Data: 22 de junho de 2012. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** **DEVEDORA:** GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 2965, Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena-RO. **CREDEOR:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Vilhena-RO. **TÍTULO:** Instrumento particular de consolidação, confissão, renegociação de dívida e outras obrigações nº 32.1825.691.0000003-86, e Termo de Constituição de Alienação fiduciária de bem imóvel em garantia, datados de 19.04.2012. Valor da dívida: R\$ 1.273.354,84 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vencimento e Forma de Pagamento: pagável na Praça de Vilhena – RO, em 60 meses, contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, com vencimento final em 19.04.2017. Encargos: sobre o saldo devedor incidirão juros remuneratórios pré-fixados, no percentual de 1,800000% ao mês, exigidos mensalmente junto com as parcelas de amortização. **GARANTIA:** nos termos da Lei 9.514, de 20.11.97, modificada pelas Leis nº 10.931/04, nº 11.076/04 e nº 11.481/07, em alienação fiduciária, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 1.993.000,00. Prazo de carência: 60 dias para efeito de intimação do devedor. Foram apresentadas: Certidão da Receita Federal, código de controle: 3FBC.AD43.FF20.0043, emitida em 06.012.2011; certidão da Previdência Social nº 013092012-26002030, emitida em 16.02.2012; certificado de regularidade do FGTS – CRF nº 2012040911044383610844, emitido em 24.04.2012; certidão negativa de débitos municipais nº 357/2012, emitida em 08.06.2012. Prenotação: nº 20152, de 11/6/2012. Emolumentos: R\$ 2.284,21. Custas: R\$ 456,84. Selo H6AB2616: R\$ 0,73. Total: R\$ 2.741,78. O Oficial - Carlos R. S. Melo - 

AV-8-3.306. Data: 22 de junho de 2012. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Tendo em vista autorização de baixa de alienação de 24.04.2012, emitida pela Caixa Economica Federal, referente à Cédula nº 353/1825, ficam cancelados os gravames objeto do registro R-5 e da averbação Av-6, desta matrícula. Prenotação: nº 20153, de 11/6/2012. Emolumentos: R\$ 63,61. Custas: R\$ 12,72. Selo H6AB2617: R\$ 0,73. Total: R\$ 77,06. O Oficial – Carlos R. S. Melo - 

(segue às fls. 2)



Livro 2 de Registro Geral

OFÍCIO ÚNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Cerejeiras - Rondônia

Matrícula Nº 3.306

Ficha Nº 1

Data: 01 de abril de 2008

Carlos Roberto Soares Melo
Oficial de Registro

IMÓVEL: Lote Urbano nº 05 (cinco), da Quadra A-19 ("A" dezenove), do Setor "A", situado na Avenida das Nações, nesta cidade de Cerejeiras-RO, com a área de 5.112,90m² (cinco mil, cento e doze metros quadrados e noventa decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **FRENTE:** para a Avenida das Nações, medindo 90,00 metros. **FUNDOS:** com a Avenida dos Estados, medindo 90,00 metros. **LADO DIREITO:** com a Zona Rural, medindo 57,10 metros. **LADO ESQUERDO:** com o lote 04, medindo 28,26 metros, e com o lote 17/1, medindo 28,26 metros. Distância da esquina mais próxima 60,00 metros. Lado ímpar. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 04.914.925/0001-07, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida das Nações, nº 1919, centro, na cidade de Cerejeiras-RO. **Registro Anterior:** Matrícula nº 383 do Livro 2, deste Serviço Registral. Inscrição Cadastral nº 007.020.005.0000. A Escrevente, Verônica de S. Lima, digitou. O Oficial - Carlos R. S. Melo, subscreveu.

R-1-3.306. Data: 01 de abril de 2008. **COMPRA E VENDA.** Transmitente: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 04.914.925/0001-07, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida das Nações, nº 1919, centro, na cidade de Cerejeiras-RO. **ADQUIRENTE:** GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 2965, Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena-RO. **TÍTULO:** escritura pública de compra e venda do Tabelionato de Notas de Cerejeiras-RO, Livro N-26, fls. 021/022, de 10/03/2008. Preço: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). **OBJETO:** o imóvel desta matrícula. Valor venal: R\$ 13.041,00. Prenotação: nº 12797, de 26/03/2008. Emol/custas/selo: R\$ 169,16. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

R-2-3.306. Data: 29 de janeiro de 2009. **HIPOTECA.** Emitente: Guaporé Máquinas e Equipamentos Ltda, acima qualificada. **CREADOR:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A, inscrito no CNPJ sob nº 04.902.979/0094-43, pessoa jurídica de direito misto, com sede na cidade de Vilhena-RO. Cédula de Crédito Bancário nº FMS-ME-094-09-0308-3, emitida em 26.01.2009, no valor de R\$ 1.119.937,02 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e dois centavos), pagável em Vilhena - RO, com vencimento final em 10.02.2019. Forma de pagamento: 96 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10.03.2011, e as demais prestações sempre no dia 10 dos meses subsequentes, vencendo-se a última em 10.02.2019. Encargos financeiros: a taxa efetiva de juros de 9,5% ao ano. Garantia: hipoteca cedular de 1º grau, o imóvel desta matrícula. Prenotação: nº 13817, de 29/01/2009. Emolumentos: R\$ 1.547,87. Custas: R\$ 309,57. Selo: R\$ 0,62. Total: R\$ 1.858,06. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

AV-3-3.306. Data: 01 de dezembro de 2009. **CONSTRUÇÃO.** Proceder-se a esta averbação, nos termos do requerimento da empresa proprietária Guaporé Máquinas e Equipamentos Ltda, de 25.11.2009, para constar que no imóvel desta matrícula foi efetuada uma construção em alvenaria tipo comercial, com 1.883,89 m² (um mil, oitocentos e oitenta e três metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) m². Foram apresentados: Habite-se nº 034/2009, de 10.11.2009, expedida pelo Município de Cerejeiras, e Certidão Negativa de Débito, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa a contribuições previdenciárias, CEI: 70.000.30650/73, nº 086352009-26002030, emitida em 26.11.2009, válida até 25.05.2010. Prenotação: nº 15007, de 27/11/2009. Emolumentos: R\$ 54,20. Custas: R\$ 10,84. Selo: R\$ 0,62. Total: R\$ 65,66. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

AV-4-3.306. Data: 11 de fevereiro de 2010. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** De acordo com autorização de baixa de 08.02.2010, emitida pelo Banco da Amazônia S/A, tendo em vista a liquidação do financiamento nº FMS-ME-094-09-0308-3, fica cancelado o registro R-2 desta matrícula. Prenotação: nº 15253, de 10/02/2010. Selo: H6AF7726. Emolumentos: R\$ 58,48. Custas: R\$ 11,30.

(segue no verso)



MATRÍCULA

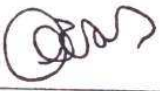
3.306

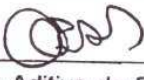
FOLHA


1v

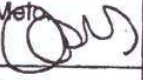
VERSO

Carlos Roberto Soares Melo
Oficial de Registro

Selo: R\$ 0,65. Total: R\$ 68,43. O Oficial – Carlos R. S. Melo - 

R-5-3.306. Data: 16 de março de 2010. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Cédula de Crédito Bancário nº 353/1825, e Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, emitidos em 10.03.2010, Vilhena/RO, no valor de R\$ 1.282.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil reais), com vencimento em 10/03/2011, pagável em Vilhena/RO. Encargos financeiros: 100% CDI CETIP + taxa de juros de sobrepreço de 0,85% a.m., representando uma taxa efetiva anual de sobrepreço de 10,20%. **DEVEDORA:** GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, retro qualificada. **CREatora:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, agência de Vilhena-RO. Garantia: alienação fiduciária, nos termos da Lei 9.514/97, modificada pelas disposições das Leis nº 10.931/04, nº 11.076/04 e nº 11.481/07, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 1.951.000,00. Prazo de Carência: 60 dias para efeito de intimação do devedor. Foram apresentados: certidão negativa da PGFN/SRF/nº 005902010-26002030, emitida em 28.01.2010; certidão negativa de débitos do INSS nº A34F.0942.0551.4B96, emitida em 11.11.2009; e certidão negativa de tributos municipais nº 177/2010, expedida pela Prefeitura de Cerejeiras, em 12.03.2010. Prenotação: nº 15372, de 16/03/2010. Emolumentos: R\$ 1.881,67. Custas: R\$ 376,33. Selo H6AF8609: R\$ 0,65. Total: R\$ 2.258,65. O Oficial - Carlos R. S. Melo - 

AV-6-3.306. Data: 20 de abril de 2011. **RETIFICAÇÃO.** Nos termos do Aditivo de Re-ratificação de 04.03.2011, fica alterada a Cédula de Crédito Bancário nº 00103531825, registrada nesta matrícula sob o nº R-5, no que segue: **1) - Vencimento: 09.03.2012. 2) - Valor: passa a ser R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais). **3) - Houve alteração também, na cláusula 16ª da cédula, conforme consta no aditivo indicado. Ratificam todas as demais cláusulas e condições.** Prenotação: nº 17540, de 18/04/2011. Emolumentos: R\$ 59,91. Custas: R\$ 11,98. Selo H6-AA-3876: R\$ 0,69. Total: R\$ 72,58. O Oficial – Carlos R.S. Melo - 

R-7-3.306. Data: 22 de junho de 2012. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDORA:** GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.067.041/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 2965, Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena-RO. **CREdor:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Vilhena-RO. **TÍTULO:** Instrumento particular de consolidação, confissão, renegociação de dívida e outras obrigações nº 32.1825.691.0000003-86, e Termo de Constituição de Alienação fiduciária de bem imóvel em garantia, datados de 19.04.2012. Valor da dívida: R\$ 1.273.354,84 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vencimento e Forma de Pagamento: pagável na Praça de Vilhena – RO, em 60 meses, contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, com vencimento final em 19.04.2017. Encargos: sobre o saldo devedor incidirão juros remuneratórios pré-fixados, no percentual de 1,800000% ao mês, exigidos mensalmente junto com as parcelas de amortização. **GARANTIA:** nos termos da Lei 9.514, de 20.11.97, modificada pelas Leis nº 10.931/04, nº 11.076/04 e nº 11.481/07, em alienação fiduciária, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 1.993.000,00. Prazo de carência: 60 dias para efeito de intimação do devedor. Foram apresentadas: Certidão da Receita Federal, código de controle: 3FBC.AD43.FF20.0043, emitida em 06.012.2011; certidão da Previdência Social nº 013092012-26002030, emitida em 16.02.2012; certificado de regularidade do FGTS – CRF nº 2012040911044383610844, emitido em 24.04.2012; certidão negativa de débitos municipais nº 357/2012, emitida em 08.06.2012. Prenotação: nº 20152, de 11/6/2012. Emolumentos: R\$ 2.284,21. Custas: R\$ 456,84. Selo H6AB2616: R\$ 0,73. Total: R\$ 2.741,78. O Oficial - Carlos R. S. Melo - 

AV-8-3.306. Data: 22 de junho de 2012. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Tendo em vista autorização de baixa de alienação de 24.04.2012, emitida pela Caixa Econômica Federal, referente à Cédula nº 353/1825, ficam cancelados os gravames objeto do registro R-5 e da averbação Av-6, desta matrícula. Prenotação: nº 20153, de 11/6/2012. Emolumentos: R\$ 63,61. Custas: R\$ 12,72. Selo H6AB2617: R\$ 0,73. Total: R\$ 77,06. O Oficial – Carlos R. S. Melo - 

(segue às fis. 2)



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

